



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2023.

INDICAÇÃO Nº 165

O Vereador signatário, com assento nesta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente através deste, solicitar elaboração de Projeto de Resolução, com pedido de **tramitação em regime de urgência**, justificado devido ao início do período de recesso dos Vereadores e à proximidade do prazo legal para publicação da planilha.

INDICANDO:

Elaboração de Projeto de Resolução, dispondo sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz necessária, pela exigência da lei e para dar cumprimento aos prazos legais de publicação, que determinam que a elaboração da referida programação financeira será elaborada após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, que anualmente ocorre em data muito próxima ao período de recesso desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

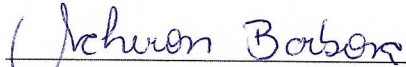
Nelio José Chiquito

Presidente

Câmara de Vereadores de Balsa Nova - Protocolo

Nº de protocolo: **002463**
Data de criação: 11/12/2023 11:25:06
Assunto: Indicação
Título: **Indicação nº165/2023**
Solicitante: **NELIO JOSE CHIQUITO - 031.308.929-90**

Balsa Nova, 11 de Dezembro de 2023


Seheron Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Projeto de Resolução nº 01/2023

Data: 07 de dezembro de 2023

Autores: Mesa Diretora

Ementa:

“Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024”



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

“Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024”.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova; nos artigos 42 e 43, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova; com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 da Lei Federal n.º 4.320/1964; art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000; art. 20, da Lei Municipal n.º 1.331/2021 (LDO) e Lei Municipal n.º 1.342/2023 (LOA), submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.342/2023).

Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024.


Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA


Presidente - Nélcio José Chiquito


Vice-Presidente - João Carlos da Luz


Segundo Vice-Presidente - Reinaldo José Franco Filho


Primeiro Secretário - Ernani Bubniak


Segundo Secretário - Joel Bathke



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

ANEXO I

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
209.330,00	220.630,00	221.130,00	364.130,00	305.430,00	230.930,00	229.430,00	233.230,00	267.243,00	275.943,50	370.243,50	3.230.500,00
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
145.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	223.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	225.000,00	1.930.000,00
31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	61.500,00	408.000,00
330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	343,00	343,50	343,50	4.000,00
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	25.000,00
10.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	21.000,00	180.000,00
1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	20.000,00
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.500,00	20.000,00
500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	60.000,00	45.500,00	530.500,00
5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	70.000,00
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
234.330,00	240.630,00	226.130,00	389.130,00	310.430,00	249.930,00	239.430,00	243.230,00	282.243,00	281.943,50	370.243,50	3.370.500,00

NELIO JOSÉ CHIQUITO

PRESIDENTE

MARCOS ANTONIO BRUNATTO

DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

PARECER CONJUNTO

Nº 012/2023

Da Comissão de **Justiça e Redação** e Comissão de **Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo ao respeitável despacho do Senhor Presidente da Mesa Diretiva, se reuniram para deliberar sobre o **Projeto de Resolução nº 01/2023**, de autoria da Mesa Diretora, cuja Ementa “Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício de 2024.”

DO FUNDAMENTO

O projeto em discussão está fundamentado na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 173/2020, Lei Municipal nº 1331/2023 (LDO) e Lei Municipal nº 1342/2023 (LOA).

DA ADMISSIBILIDADE:

Do ponto de vista constitucional, da conformidade com a Lei Orgânica e do Regimento Interno, o presente projeto é admissível.

RELATÓRIO:

O presente projeto de Resolução foi protocolizado nesta Casa em 07 de dezembro de 2023. Na indicação da Proposição há pedido de tramitação em regime de urgência e além da Justificativa, em anexo, apresenta o Anexo I - Cronograma Mensal de Desembolso por Elemento. A tramitação em regime de urgência foi aprovada em Plenário na sessão ordinária realizada em 11/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

DO MÉRITO:

Os integrantes da Mesa Diretora pretendem, dar cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal, especialmente no que preconiza o artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal:

“Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Neste ponto da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificamos que o objetivo do legislador, além de dar publicidade às despesas, é dar efetividade ao planejamento na execução orçamentária.

No mesmo sentido, para o desembolso relativo à parcela de despesas do Poder Legislativo, a Lei Municipal nº 1331/2023, no seu artigo 20, fixa data limite para que a Câmara Municipal envie a programação de desembolso para o Poder Executivo:

“Art. 20 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

§ 1º A Câmara Municipal de Balsa Nova, deverá enviar ao Poder Executivo, até 15 de janeiro de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.”(destacado)

O artigo 4º do Projeto de Resolução n 01/2023, dispõe que a resolução “entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024”.

Deste modo, considerando o disposto no artigo 57, da Lei Orgânica, que fixa o final do período das sessões legislativas ordinárias em 15 de dezembro de cada ano, e o início das sessões no dia 1º de fevereiro do ano subsequente, o pedido de tramitação em regime de urgência merece ser acatado, para que o prazo legal acima referido, seja respeitado.

Do ponto de vista técnico, o Projeto atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos e temas que em matéria orçamentária, a integralidade das normas que disciplinam a matéria foi devidamente atendida. Em matéria Jurídica, Constitucional, Orgânica e Regimental, verificamos que o fundamento é o correto para o tema e a técnica legislativa não necessita de reparos.

VOTO

Ante ao exposto, os membros das comissões competentes, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, recomendam a dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações, bem como a aprovação do Projeto em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 14 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz 

Relator: Valmir José Matozo 

Membro: Reinaldo José Franco Filho 

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Bathke 

Relator: Reinaldo José Franco Filho 

Membro: Valmir José Matozo 



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

“Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.342/2023).


Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.


Nélcio José Chiquito
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

“Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.342/2023).

Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023. E

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente

ANEXO I

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
209.330,00	220.630,00	221.130,00	364.130,00	305.430,00	230.930,00	229.430,00	233.230,00	267.243,00	275.943,50	370.243,50	3.230.500,00
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
145.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	223.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	225.000,00	1.930.000,00
31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	61.500,00	408.000,00
330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	343,00	343,50	343,50	4.000,00
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	25.000,00
10.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	21.000,00	180.000,00
1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	20.000,00
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.500,00	20.000,00
500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	60.000,00	45.500,00	530.500,00
5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	70.000,00
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
234.330,00	240.630,00	226.130,00	389.130,00	310.430,00	249.930,00	239.430,00	243.230,00	282.243,00	281.943,50	370.243,50	3.370.500,00
NELIO JOSÉ CHIQUITO											
Presidente	MARCOS ANTONIO BRUNATTO										
	Diretor Geral										

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:080203B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.342/2023).

Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

ANEXO I

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
209.330,00	220.630,00	221.130,00	364.130,00	305.430,00	230.930,00	229.430,00	233.230,00	267.243,00	275.943,50	370.243,50	3.230.500,00
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
145.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	223.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	225.000,00	1.930.000,00
31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	61.500,00	408.000,00
330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	343,00	343,50	343,50	4.000,00
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	25.000,00
10.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	21.000,00	180.000,00
1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	20.000,00
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.500,00	20.000,00
500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	60.000,00	45.500,00	530.500,00
5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	70.000,00
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
234.330,00	240.630,00	226.130,00	389.130,00	310.430,00	249.930,00	239.430,00	243.230,00	282.243,00	281.943,50	370.243,50	3.370.500,00
NÉLIO JOSÉ CHIQUITO				MARCOS ANTONIO BRUNATTO							
Presidente				Diretor Geral							

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador: 15921DC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023. Edição 2922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NovaCÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
RESOLUÇÃO Nº 01-2023RESOLUÇÃO Nº 01/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, APROVOU, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.342/2023).

Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

ANEXO I														
Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, Artigo 8º) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.00.00.00.00	Despesas correntes	302.830,00	209.330,00	228.630,00	221.130,00	364.130,00	305.430,00	230.930,00	239.430,00	233.230,00	267.243,00	275.943,50	370.243,50	3.230.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	176.830,00	176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta	176.830,00	176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	145.000,00	145.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	223.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	225.000,00	1.930.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	61.500,00	408.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	343,00	343,50	343,50	4.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	126.000,00	32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	126.000,00	32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	8.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	21.000,00	180.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pf	0,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pj	110.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	60.000,00	45.500,00	530.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio alimentação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
	TOTAL GERAL	302.830,00	234.330,00	248.630,00	226.130,00	389.130,00	310.430,00	249.930,00	239.430,00	243.230,00	282.243,00	281.943,50	370.243,50	3.370.500,00

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO BRUNATTO

Diretor Geral

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:640CD1A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2024, Edição 2987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>